

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 14.07.2018
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 16.07.2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2018

Altera o cronograma para implementação gradativa da obrigatoriedade de lançamento dos dados relativos aos expedientes judiciais físicos no Sistema de Registro Único (SRU), no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso LV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, no relatório conclusivo da inspeção realizada no Ministério Público do Estado de Minas Gerais em outubro de 2016, para que se estabeleçam normativa e providências estruturais que tornem obrigatórios e viabilizem o registro, alimentação e controle de toda tramitação da atividade ministerial (judicial e extrajudicial) por todos os órgãos de execução;

CONSIDERANDO que o Mapa Estratégico 2010-2023 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), na dimensão Aprendizado e Crescimento, enuncia macro-objetivo que prevê dotar a Instituição de sistemas de informação que fomentem a integração institucional e interinstitucional e, na dimensão Processos Internos, enuncia um macro-objetivo que prevê a eficácia na atuação;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de consolidar o sistema de registro e de controle dos inquéritos policiais, inclusive para fins de implementação da tramitação direta entre o Ministério Público e a Polícia Civil, e de atender à determinação do Conselho Nacional do Ministério Público quanto ao registro dos casos de violência doméstica contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade e induzir eficiência às manifestações dos membros do Ministério Público nos processos judiciais eletrônicos;

RESOLVEM:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 1º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 2, de 10 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - Processos em que o Ministério Público de Minas Gerais figura como parte: até 01/01/2019;”

“III - Todos os demais feitos, inclusive TCOs e processos em que o Ministério Público de Minas Gerais atua como custos legis: até 01/01/2020.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2018.
ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público